



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

001
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023

DISPENSA N°. 160 / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 059 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

002
98

Conceição da Feira - Bahia, 30 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer do município, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



GBPCFSA -GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E
SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE.
Pessoa Jurídica-CNPJ nº 45.023.627/0001-04

Contratação serviço Lei 350/2019

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA

A empresa - Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana-BA e Região Remanescente, CNPJ nº 45.023.627/0001-04, situada à Rua/Aloísio Resende nº13, cep 44.050-054, Feira de Santana-BA.

Encaminhamos cotação de preços conforme solicitado.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CONTRATO	QUANT.	VL. Unt.	VI. Total
1.	Contratação do Grupamento de Bombeiro Civil	R\$230,00	2	Logística R\$200,00	R\$2,700,00
2.	05	Diária			

GRUPAMENTO de Bombeiro Profisstonal Civil e Socorrista de Feira de Santana e Região Remanescente, Rua Aloísio Resende nº13, CEP 44.050-054, Feira de Santana-BA.

45.023.627/0001-04
Grupamento de Bombeiro Profissional
Civil e Socorrista de Feira de Santana e
Região Remanescente-Bahia
Rua Aloísio Resende, 13
Queimadaonha-CEP 44.050-054
Feira de Santana-BA

Grupamento de Bombeiro Profissional
Civil de Feira de Santana-BA
Fraguilton Miranda Fraga
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro: 00188228/BA
Bombeiro Profissional
Presidente

Feira de Santana 17^{de}
30/11/23
Local e data
Carimbo padronizado da empresa
Presidente

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUIPE, BRIGADA 52.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

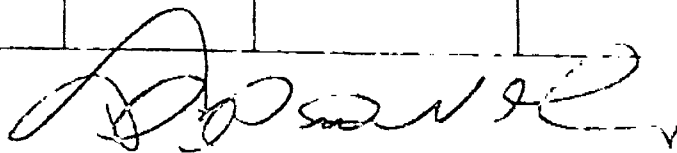
Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preço, relativa à cotação, sendo a mesma para a prestação de serviços de Bombeiros para o evento da prefeitura de Conceição da Feira, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUIPE, BRIGADA 52. CNPJ 46.101.312/0001-92

Situada no Residencial parque das acácias, bloco 15 nº01 Ipirá-Ba Encaminhamos valor da cotação de preços conforme solicitado.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VI. TOTAL
1.	Contratação de Bombeiros	02 Diária	05 Bombeiros	P/ unid R\$240,00	R\$480,00
2.	Logística	02 dias	2 deslocamento	P/dia R\$200,00	R\$400,00 Toal: R\$2.800,00

Ipirá-Ba 27/11/2023.



Presidente da associação : FABIANO NASCIMENTO DE MELO

46.101.312/0001-92
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS
E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUIPE, BRIGADA 52
PARQUE DAS ACÁCIAS, RUA D, BLOCO 15, CASA 1
LOT. ALVORADA-CBP: 44.600-000
IPIRÁ-BAHIA



S.A.B Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 12.363.229-0001 / 70 | I.E: 089.583.584

E-mail: Sab.centrodetreinamento@hotmail.com | Contato: +55 71 99160-8906 +55-75-991167636

A - SERVIÇOS A SER PRESTADO:

Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR
01	EQUIPE DE 5 BOMBEIROS - DIÁRIA CADA LOGÍSTICA	R\$250,00 R\$400,00
VALOR TOTAL		R\$6.500,00

B - PARÂMETROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO:

Cabe a Contratante:

Acompanhar os serviços da CONTRATADA fornecendo informações para a realização do serviço;
Fornecer alimentação para equipe durante o expediente;

Cabe a Contratada:

Deslocamento dos colaboradores até a empresa;
Equipe Qualificada para atender a demanda solicitada;
Disponibilizar equipamento de resgate;
Disponibilizar deslocamento da EQUIPE até o local do evento;

C - DADOS BANCÁRIO:

BANCO INTER
AGENCIA 0001
CONTA JURIDICA 7033214-2 ou através do PIX: 12363229000170

Edmilson Santos

Coordenador de Segurança do Trabalho

"Sua necessidade é o nosso foco"



S.A.B Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 12.363.229-0001 / 70 | I.E: 089.583.584

E-mail: Sab.centrodetreinamento@hotmail.com | Contato: +55 71 99160-8906 +55 75 991167636

Apresentação:

A **S.A.B** é uma empresa que atua nas áreas de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente. Somos uma empresa especializada em administrar e regulamentar empresas, promover cursos, palestras e treinamentos com o objetivo de cumprir com a legislação da portaria 3.214/1978. Contribuímos com uma gestão de segurança do trabalho para sua empresa prevenir os acidentes do trabalho a fim de que não seja penalizada com multas e nem gere conflitos judiciais. Fazemos também exames ocupacionais. Veja abaixo em serviços prestados todos os benefícios que oferecemos para sua empresa no caso de um contrato de gestão de segurança do trabalho.

Missão

Prestar serviço aos nossos clientes com o maior grau de satisfação e responsabilidade levando a solução dos problemas.

Visão

Ajudar nossos clientes a se enquadrar dentro das normas e exigências da legislação tornando-as legais perante os órgãos fiscalizadores.

Valores

- Honestidade
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Dedicção
- Trabalho em equipe
- Comunicação
- Transparência
- Confidencialidade



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

JUSTIFICATIVA: A contratação de Bombeiros Civis durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição faz-se necessária pelo fato de ser um profissional importante e indispensável em grandes eventos, já que se trata de um serviço de prevenção e também de enfrentamento de situações de risco, como também a segurança de todas as pessoas que circulam no local.

O bombeiro civil atua de forma a prevenir ou combater incêndios, como também tem a função de evacuar o local no caso de uma emergência, assim como prestar primeiros socorros a possíveis feridos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

008
J8

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação dos serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 30 de novembro de 2023.


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

029
X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) empresa **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 160/2023 e **Processo Administrativo nº 425/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 160/2023 e Processo Administrativo nº 425/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:
ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo..

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

030
8

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

011
18

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

012
UB

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 50100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa - 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Valor: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para a despesa na Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 30 de novembro de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

013
S

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 30 de novembro de 2023.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

014
ES

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. CNPJ Nº: 45.023.627/0001-04

ENDEREÇO: RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR RS: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 30 / 11 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 30 / 11 / 2023.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

Parecer n°. ____/2023
Processo Administrativo n. 425/2023
Dispensa de Licitação n. 160/2023

Ementa: Dispensa. Prestação de serviços de bombeiros socorristas para atuarem nos festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição a ser realizada nos dias 02 e 03 de dezembro no Município de Conceição da Feira/BA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Prestação de serviços de bombeiros socorristas para atuarem nos festejos da Lavagem de Nossa Senhora da Conceição a ser realizada nos dias 02 e 03 de dezembro no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos a solicitação de despesas assinada pela Secretária de Educação, orçamentos, Termo de referência da contratação, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

0

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

0

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Oportunamente, compete ressaltar que deve haver um planejamento das contratações tendo em vista o Município possui um calendário com seus eventos comemorativos, assim o setor competente deve realizar uma licitação que comtemple toda a necessidade, evitando-se assim a não incidência em fragmentação de despesa.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica GRUPO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE - BAHIA, inscrita sob o CNPJ n: 45.023.627/0001-04.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

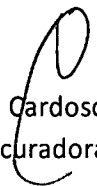
Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

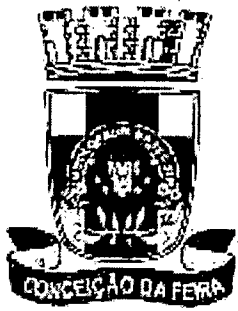
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 30 de novembro de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 369/2023:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
#Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-30 15:03:03:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

020
88



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ Nº: 45.023.627/0001-04

ENDEREÇO: RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 30 / 11 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 30 / 11 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE
SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA
CNPJ: 45.023.627/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:14 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **57E9.51B3.7AC8.F4D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 243476

CONTRIBUINTE:	GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO
ENDEREÇO:	RUA ALOISIO RESENDE, 13 - CENTRO
CNPJ/CPF:	45.023.627/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	89.318-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	3.348-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	28/11/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	27/01/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

32dbfec0befa26a0743b6a72a4b06e9f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.023.627/0001-04
Razão Social: GRUPAMENTO BOM P CIVIL SOC FSA R RE BA
Endereço: RUA ALOISIO RESENDE 13 / QUEMADINHA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44050-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036; de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203402443457974

Informação obtida em 28/11/2023 09:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE
FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.023.627/0001-04

Certidão nº: 67689561/2023

Expedição: 28/11/2023, às 09:47:20

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.023.627/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

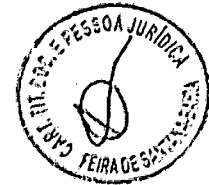
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PESSOA JURÍDICA
MANTENEDOR
MANTENIDA



LISTA DE PRESENÇA
DE
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO

Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Suplência realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 18 horas na sede.

01- FRAGUINILTON MIRANDA FRAGA

CARGO: PRESIDENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 941.207.145-00

RG: 06.990.569-00

END: RUA E N. 18, FEIRA X

CEP: 44006-318

02- MARILÂNDIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

CARGO: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 705.920.805-44

RG: 069.853.88-62

END: RUA PAULO AFONSO N. 1025, JARDIM CRUZEIRO

CEP: 44024-339



Thaís Vieira da Silva

09- THAÍS VIEIRA DA SILVA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 853.179.265-72

RG: 14.044.024-03

END: RUA LUMA TORRES N. 101, PEDRA FERRADA

CEP: 44149-999

Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcanjo

10- MISLEIDE RIBEIRO SOUZA PEREIRA DE ARCANJO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTORA BOMBEIRO CIVIL

CPF: 099.186.475-50

RG: 20.590.681-85

END: RUA ALESSO P. DE OLIVEIRA N, 195 TOMBA

CEP: 44100-000

João Batista Santos da Conceição

11- JOÃO BATISTA SANTOS DA CONCEIÇÃO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTOR BOMBEIRO CIVIL

CPF: 035.304.685-09

RG: 84.861.39-88

RUA: ILICURITIBA N. 29 CENTRO- CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CEP: 44245-000

[Handwritten signature]



Thais Vieira da Silva

05- THAIS VIEIRA DA SILVA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 653.179.255-72

RG: 14.044.624-03

END: RUA LUNA TORRES II, 101, PEDRA FERREIRA

CEP: 44143-999

Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcaujo

10- MISLEIDE RIBEIRO SOUZA PEREIRA DE ARCAUJO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTORA BOMBEIRO CIVIL

CPF: 099.165.475-50

R.G: 20.590.631-65

END: RUA ALESSO P. DE OLIVEIRA N, 195 TOMBA

CEP: 44100-000

João Batista Santos da Conceição

11- JOÃO BATISTA SANTOS DA CONCEIÇÃO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTOR BOMBEIRO CIVIL

CPF: 035.304.655-09

RG: 64.661.39-68

RUA: ILICURITIBA N. 29 CENTRO- CONCEIÇÃO DO IACUIPE

CEP: 44245-000

[Handwritten signature]



Juciara de Jesus Souza

06- JUCIARA DE JESUS SOUZA

CARGO: TESOUREIRA II

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 056.932.945-01

RG: 15.374.337-92

END: RUA MARABA N. 41, LAGOA GRANDE

CEP: 44052-568



Andréa G. Bonfim

07- ANDRÉA GONÇALVES BONFIM

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: ENGENHEIRA DO TRABALHO

CPF: 006.038.825-01

RG: 80.705.65-02

END: RUA TAMBURIM 9999 S/N AP 2

CEP: 44006-614

Flávyo Mascarenhas Lima

08- FLÁVYO MASCARENHAS LIMA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 923.073.105-68

RG: 07.466.919-20

END: AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO N. 2244 SÃO JOÃO

CEP: 44051-959

Final

Joelma de Andrade Moreira
03- JOELMA DE ANDRADE MOREIRA

CARGO: SECRETÁRIA I

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 037.046.765-51

RG: 12.034.238-37 CEP: 44028-306

END: RUA ESCRAVA ISAURA N.60, GABRIELA I



Valdineia Brandão de Santana

04- VALDINEIA BRANDÃO DE SANTANA

CARGO: SECRETÁRIA II

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 040.916.145-40

RG: 05.102.598-12

END: ESTRADA DA QUIXABEIRA N. 169- DISTRITO MATINHA

CEP: 44140-000

Anthwerpia P. da Silva Chaves Nery

05- ANTHWERPIA PEDRO DA SILVA CHAVES NERY

CARGO: TESOUREIRA I

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 024.318.875-70

RG: 12.544.130-49

RUA: DR. ANTONIO FRANCISCO N. 18, 35 BI

CEP: 44100-000

Paul



Mirian da Silva Oliveira Lacerda

12- MIRIAN DÁ SILVA OLIVEIRA LACERDA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 057.258.555-11

RG: 13.870.383-38

END: RUA ARAPUANA N, 100 RESIDENCIAL
PARQUE DOS COQUEIROS BL 08 AP 403- ASA BRANCA

CEP: 44044-024

Emilly Soares Souza

13- EMILLY SOARES SOUZA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 084.437.985-99

RG: 14.094.487-70

END: RESIDENCIAL VIDA NOVA CARAÍBAS- CAMPO DO GADO NOVO

CEP 44149-999

Kadson Cartegiany da C. Silva

14- KADSON CARTEGIANY DA COSTA SILVA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 034.356.745-80

RG :13.937.07-33

END: RUA CONCORDIA N, 0317 SÃO JOÃO

CEP:44040-760

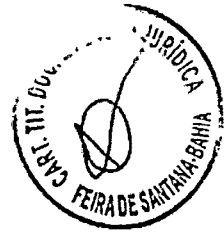
FEIRA DE SANTANA-BA

AGOSTO 2021

Rafael Rebouças Esperto
OAB/BA 54.848
TEL: 75 99129-0674

Rafael

GBPCSFSA
GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E
SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA



ESTATUTO

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na rua Aloísio Resende nº 13 - bairro Queimadinha, Feira de Santana-Bahia nesta capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Grupamento de Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia tem como objetivo (s): Servir a população de Feira de Santana e cidade remanescente, com respeito, profissionalismo e acima de tudo dedicação promovendo mecanismo de prevenção, segurança e bem-estar, selecionando e minimizando riscos, ocorrências e intercorrências dando os primeiros socorros para garantir para a população feirense, garantir aos nossos bombeiros associados especializações e qualificações em áreas diversas para que possa expandir em conhecimentos corretos com todos os protocolos de atendimento com excelência tornando-os capazes de solucionar todo e qualquer evento ou sinistros que venha ser provocado pelo o homem pela natureza. Diante das informações apresentadas garantir que os bombeiros associados serão com respeito, sinceridade e acima tudo humildade e igualdade um para com outro onde todos poderão expressar suas opiniões esse serão os objetivos para que juntos possamos produzirmos bons frutos e um bom serviço para população de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

Atr. 3º. Afim de cumprir suas finalidades, o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia se organizará em unidade de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários.

Art. 4º. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista Feira de Santana e região remanescente-Bahia, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios

ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e Região remanescente-Bahia é indeterminado.



IL E
GIÃO

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



'A.

Art. 6º. O patrimônio do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia é constituído os bens indicados na escritura pública da constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

EIRO
GIÃO
LHO

1- As doações e legados com encargos somente serão aceitas após a aprovação da Assembleia Geral;

com
de
irro
por
de
de
es
m
e
)-
a
c
)

2- A contratação de empréstimos financeiros, seja bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

3- A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia

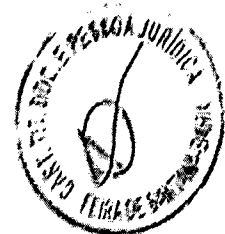
II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas do Grupamento de Bombeiro Profissional e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia somente poderão ser utilizados para manutenção dos seus objetivos.



CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, observar-se á o seguinte:

~~Os membros não serão remunerados pelo exercício do cargo, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;~~

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalidade, por atos lesivos a terceiros ou própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiros grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;

VII- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;



IL E
GIÃO

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

IA-

EIRO
GIÃO
LHO

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

com
3 de
airo
por
ade
de
ses
am
: e
: 9-
ra
lo
le
a
a
a
s
,

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

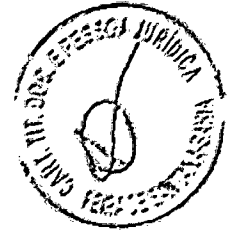


Art. 17. A diretoria é composta do Presidente e vice-Presidente do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, Secretário I, Secretário II, Tesoureiro, Tesoureiro II, Conselho Fiscais e Suplentes.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.



Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Feira de Santana e região remanescente-Bahia,

Art. 20. São atribuições do Vice-Presidente e do Secretário:

- I- ao vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;
- III- ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao Grupamento, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VI I - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira De Santana e região remanescente-Bahia.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

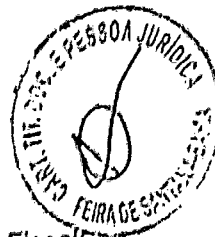
1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

2º. O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal.



I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil de Feira de Santana e região remanescente-Bahia e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu as informações úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades do Grupamento, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira.



CAPÍTULO IV – DOS SÓCIOS

Art. 24. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinam a Ata da Assembleia Geral de constituição;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela assembleia Geral;

VII. E
ECONLO

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de utilidade para a entidade, segundo avaliação da assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante aprovação de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.



1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Art.25. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais estabelecidas na Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, bem como votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de feira de Santana e região remanescente-Bahia, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão;

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeito à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.



Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

11A

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista e região remanescente-Bahia, notificando a Diretoria.

TRIBUNAL
CIVIL
1º

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS



11A
05
110
11A
05
11
11
11

Art. 31. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

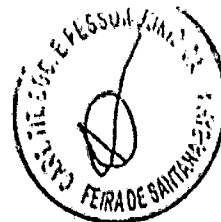
Art. 33. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, dar-se-á mediante o voto favorável de 2/2 (dois terços) dos associados presentes à assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 13, inciso VIII, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 36. Fica aqui registrado neste Estatuto que os fundadores majoritários do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

SEDE: RUA ALOÍSIO RESENDE Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA.
BAHIA CEP: 44050-054 e-mail: bgrupamentobombeirocivilsa2021@gmail.com

(75) 99146-0037 / 98846-3076

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DO GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E A SUPLÊNCIA.

Aos dias 26 de agosto de 2021, às 18 horas, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária com objetivo de fundar um Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia com sede na rua Aluísio Resende nº 13, bairro Queimadinha na cidade de Feira de Santana, para secretariar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Joelma de Andrade Moreira com a palavra, o secretário(a) enfatizou a necessidade de se construir uma rede de apoio aos Bombeiros Profissionais Civis e Socorristas de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder público e à iniciativa privada. Todos os presentes acompanharam a leitura do Estatuto que foi votado e aprovado pelos os mesmos. Foram votados, eleitos e aprovados: Fraguinilton Miranda Fraga portador do CPF 941.207.145-00 e do RG 06.990.569-00, residente na rua E n. 18, bairro Feira X cep 44006-318 para presidente, Marilândia Oliveira da Conceição portadora do CPF 705.920.805-44 e do RG 069.853.88-62, residente na rua Paulo Afonso n. 1025, bairro jardim cruzeiro cep 44024-339 para vice-presidente, Joelma de Andrade Moreira portadora do CPF 037.046.765-51 e do RG 12.034.238-37, residente na rua Escrava Isaura n. 60, bairro Gabriela I cep 44028-306 para 1º secretária, Valdinéia Brandão de Santana portadora do CPF 040.916.145-40 e do RG 05.102.528-12, residente na Estrada da Quixabeira n. 169- Distrito da Matinha cep 44140-000, para 2º secretária, Anthwerpia Pedro da Silva Chaves Nery portadora do CPF 024.318.875-70 e do RG 12.544.130-49, residente na rua Dr. Antonio Francisco n. 18, bairro 35 BI, para 1º Tesoureiro, Juciara de Jesus Souza portadora do CPF 055.932.945-01 e do RG 15.374337-92, residente na rua Marabá n. 41, bairro Lagoa Grande, para 2º tesoureira, todos foram eleitos, aprovados e empossados para constituírem a diretoria executiva. Andréa Gonçalves Bonfim portadora do CPF 006.038.825-01 e do RG 807.056.502, residente na rua Tamburim 9999 s/n AP 2 cep 44006-614 bairro Muchila, Flávio Mascarenhas Lima portador do CPF 923.073.105-68 e do RG 07.466.919-20, residente na avenida Governador João Durval Cameiro n. 2244 bairro São João cep 44051-959, Thais Vieira da Silva portadora do CPF 853.179.265-72 e do RG 14.044.024-03, residente na rua Luma Torres n. 101 bairro Pedra Ferrada cep 44149-999, Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcanjo, portadora do CPF 009.186.475-50 e do RG 20.590.681.-85, residente na rua Alesso P. de Oliveira n. 195 bairro Tomba cep 44100-000, João Batista Santos da Conceição portador do CPF 035.304.685-09 e do RG 84.861.39-88, residente na rua Ilcuritiba n. 29 centro cidade de Conceição do Jacuípe-Bahia cep 44245-000, Mirian da Silva Oliveira Lacerda portadora do CPF 057.258.555-11 e do RG 13.870.383-38, residente na rua Arapuana n. 100 residencial Parque dos coqueiros BL 08 AP 403 bairro Asa Branca cep 44044-024, todos foram eleitos, aprovados e empossados para constituírem o Conselho Fiscal. Emilly Soares Souza portadora do CPF 084.437.985-99 e do RG 14.094.487-70, residente no residencial Vida Nova Caralbas bairro Campo do Gado cep 44149-999 e Kadson Cartegiany da Costa Silva portador do CPF 034.356.745-80 e do RG 139.378.733, residente na rua Concordia n. 0317 bairro São João cep 44040-760, todos eleitos, aprovados e empossados para constituírem a Suplência.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

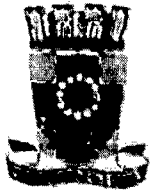
CNPJ:	45.023.627/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRAGUINILTON MIRANDA FRAGA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 12:59 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

050
046

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369 / 2023

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA**, CNPJ sob nº 45.023.627/0001-04, situada na RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA -Ba., CEP 44050-054, tendo como seu representante legal o Sr. Fraguinilton Miranda Fraga, portador do CPF nº 941.207.145-00 e RG nº 06990569-00 SSP BA denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 160/2023 e **Processo Administrativo nº 425/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, nos termos da Dispensa de Licitação nº 160 / 2023 e Processo Administrativo nº 425/2023, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

051
047

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

052
048


Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

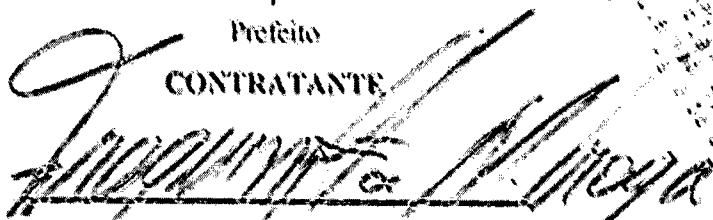
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 30 de novembro de 2023.


JOÃO PEDRO LAURIOLA CARDOZO
Prefeito

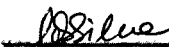
CONTRATANTE


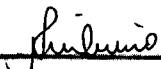
GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

Praguimilton Miranda Fraga
CONTRATADO

45-023-62710001-04
CNPJ nº 13.828.371/0001-08
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel. fax (75) 3244-3800

TESTEMUNHAS:


RG: 08305896-60


RG: 09050373575



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

049 053
SS SS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Contratada : GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

Processo Administrativo : 425/2023

Nº do Contrato : 369/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 2.700,00 mediante serviços devidamente atestados pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 30/11/2023 a 30/01/2024

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Fraguinilton Miranda Fraga

Conceição da Feira, 30 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

054
050

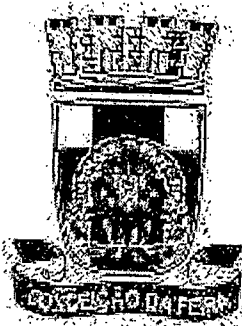
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Vinícius Souza Pedreira Papa, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 160/2023 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 369/2023, com a empresa **GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 30 de novembro de 2023.


Vinícius Souza Pedreira Papa
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA - 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 369/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
wFeira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-30 15:03:03:00

IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

056
052
QUINTA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS, PARA ATUAREM DURANTE OS FESTEJOS DA LAVAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE OS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Contratada : GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

Processo Administrativo : 425/2023

Nº do Contrato : 369/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 2.700,00 mediante serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 30/11/2023 a 30/01/2024

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Fraguinilton Miranda Fraga

Conceição da Feira, 30 de novembro de 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 425/2023

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 160/2023

Contrato nº: 369/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Objeto: Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



OSJ

9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



055
8

iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



058
08

44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 425/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 160/2023**, cujo objeto é **Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos da lavagem de Nossa Senhora da Conceição, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2023.**



Participaram do Processo as empresas:

GBPCFSA - GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE, ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUÍPE BRIGADA 52 e S.A.B. CONSULTORIAN E TREINAMENTO LTDA, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido vencedora a Empresa GBPCFSA - GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE, contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS:

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 425/2023**.

Data da Saída: 30/11/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Fiscal Municipal